

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

025/2015-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

25 de junho de 2015

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Analice Barbosa Pereira Carvalho, SIAPE 1684949**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ. 01.017.250/0001-05, referente ao Contrato nº 18/2014, do Processo nº 25792.000063/2014-21 e volumes, ficando dispensada de exercer a função a servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Giovana Pinheiro da Conceição – SIAPE: 1635497**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;

4.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

4.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;

4.5. Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

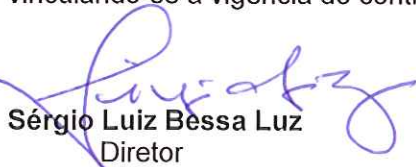
4.6 – Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

4.7 – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

4.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 013/2009, de 21/8/2009, vinculando-se à vigência do contrato e de suas respectivas prorrogações.

  
Sérgio Luiz Bessa Luz  
Diretor

Revoga:	Altera	Distribuição Geral	Data da emissão e assinatura: 25/6/2015
---------	--------	-----------------------	---